

- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, mencionando de forma inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

10.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

10.5 — A falta da declaração exigida na alínea d) do n.º 10.3 determina a exclusão do concurso.

10.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Gameiro Pereira, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Isaura de Lurdes Pereira de Moura, técnica superior principal.
Fernanda de Assunção Madeira Vinhas, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Dulce Guerreiro Luís Sousa Pinto, chefe de secção.
Jorge Augusto Batista, assistente administrativo especialista.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 16 567/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça de 18 de Julho de 2003:

Licenciado José Carlos Pereira Nunes, inspector de finanças principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças — nomeado, precedendo concurso, no cargo de director de serviços do Gabinete de Organização, Planeamento e Auditoria dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

Licenciada Elisa da Silva Flores, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — nomeada, precedendo concurso, no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Administrativos dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2003. — A Vogal do Conselho de Direcção, por delegação de competências, *Paula de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 16 568/2003 (2.ª série). — No meu despacho de Maio de 2003 relativo à gestão da capacidade de recepção de produção do SEP previa-se, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, a realização de um concurso para atribuição de novos pontos de recepção para produção de energia

de origem eólica. Nesse despacho anunciava-se a intenção de publicar o respectivo caderno de encargos até ao dia 15 do mês corrente.

Tinha-se, assim, em vista prosseguir uma linha de optimização das capacidades de recepção disponibilizáveis, em harmonia com os planos de expansão das redes e com as condicionantes técnicas, para cumprimento das metas fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, de 28 de Abril.

Contudo, a implementação deste plano deve ter em conta a realidade que se depara tanto à Administração Pública e aos operadores de redes como aos promotores de projectos eólicos: não se poderá deixar de ter em conta a complexidade que vem revestindo a definição de soluções técnicas para a efectiva ligação dos titulares de capacidade de recepção em diversas zonas de rede, sobretudo onde foi mais elevado o número de pedidos; nem se poderá desprezar a experiência colhida nas diversas vertentes do licenciamento de projectos com ponto de recepção já atribuído, que aconselha uma revisão e reformulação de procedimentos no sentido de tornar esse processo mais célere e adequado às características destes investimentos.

Simultaneamente, haverá que reconhecer a vantagem de dispor de uma perspectiva tão estabilizada e tão alargada quanto possível do processo de ligação às redes, o que proporcionará uma mais sólida base para redefinir as capacidades de recepção de cada zona e para reavaliar os limites técnicos globais impostos pela segurança da exploração e pela racionalidade económica.

Nestes termos:

Reconhecendo manter-se válido o princípio de atribuição de capacidade de recepção por via de concurso e de lhe associar a promoção de investimentos em equipamento de geração, para desenvolvimento tecnológico e aumento da incorporação nacional;

Em obediência a critérios de ordenamento de prioridades que prossigam os objectivos da política energética, visando uma prudente gestão das capacidades de recepção e tendo em atenção o que se pensa ser também a consideração dos justos interesses das entidades promotoras;

Antecipando uma revisão de procedimentos de licenciamento de projectos de produção de energia eléctrica em regime especial, nomeadamente pela via eólica, que propicie maior celeridade, salvaguardando a eficiência do processo;

determino o seguinte:

A realização de um concurso, mencionado no meu anterior despacho n.º 8446-A/2003, para atribuição de capacidade de recepção de energia eléctrica produzida por via eólica é reportada ao 1.º semestre do próximo ano, sendo oportunamente publicados e adequadamente divulgados os documentos relevantes para o efeito.

14 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Borrego*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso (extracto) n.º 8975/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral do Turismo, em substituição do director-geral, de 12 de Agosto de 2003:

Nídia de Jesus Guerreiro Delgado, técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro, ficando posicionada no índice 310 do actual sistema retributivo da função pública. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a nomeação é em comissão de serviço extraordinária, por um período probatório que termina em 27 de Março de 2004.

13 de Agosto de 2003. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Cristina Guerreiro*.

Aviso (extracto) n.º 8976/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral do Turismo, em substituição do director-geral, de 12 de Agosto de 2003:

Maria Clotilde das Neves Lopes Nobre, técnica profissional especialista principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — reclassificada na categoria